



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

Ata da sessão extraordinária realizada em 10/09/15 aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze da Era Cristã com início às 20:00 Horas conforme convocação, presentes os Vereadores; Almerindo Galvão de Queiroz, Carlos Antonio dos Anjos, Gilberto Jose da Silva, Lucas Batista de Oliveira, Manoel Paulino da Silva Neto, Sergio Ferreira de Oliveira, Jose Augusto Soares, Davi Jose da Costa e Fernando Cabral presidente da mesa o qual sobre a proteção de Deus declarou aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior datada 08/09/2015, que após lida e achada fora aprovada, na ordem do dia fora apresentado os pareceres da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento acerca da prestação de contas do município exercício de 2.010, (processo nº 214283/11 TC PR) sendo ambos pela manutenção do acórdão do parecer prévio nº 310/2013, da primeira câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou seja pela irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de Paranapoema, com a Comissão de Finanças e Orçamento destacando que o principal motivo da reprovação das constas se deu em função do chefe do poder executivo ter feito o desconto previdenciário da parte dos servidores e não ter feito recolhimento em favor do instituto previdenciário municipal o que restou calara a apropriação indébita, em discussão com todos os Vereadores dizendo que a matéria é polemica e já foi objeto de varias discussões e que infelizmente compete a atual câmara neste momento deliberar sobre assuntos ocorridos quando maioria das atuais Vereadores sequer faziam parte da vida publica do município, nada mais o presidente passou a matéria em votação com o Vereador Sergio Ferreira se abstenendo da votação com todos os demais votando pela aprovação do parecer ou seja pela reprovação das constas assim como julgou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o Presidente solicitando providencias da secretaria para que a matéria seja enviada ao Ministério Publico conforme preceitua o inciso VI, do Artigo 299 do RI, nada mais agradeceu a todos pelo comparecimento e declarou encerrada a sessão que para constar fica por secretário Jahir da Cunha Messias lavrada e assinada após aprovação em 10 de Setembro de 2.015